



DECRETO 3.536/2014

**"DISPÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 NOS
ÓRGÃOS E ENTIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições contidas no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2014 e consequente levantamento do balanço geral do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridas de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA:

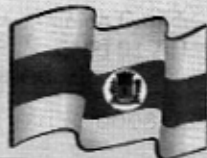
SEÇÃO I – ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

**SEÇÃO II – DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**

Art. 2º. Os órgãos mencionados no Art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2014, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujo saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, quinzenalmente, principalmente durante o mês de dezembro devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.



Art. 3º. Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de empenho até o dia **30 de novembro de 2014** e os pagamentos de despesas orçamentárias até o dia **13 de dezembro de 2014**, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração.

Parágrafo único. Constituem exceções a este artigo:

- I- às despesas com pessoal e encargos;
- II- às parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- III- aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;
- IV- compromissos resultantes de convênios, termos de Ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;
- V- as despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais.

Art. 4º. As licitações, à conta de recursos do orçamento vigente, deverão estar concluídas até **25 de novembro de 2014** e fixarão prazos de entrega do material ou da prestação de serviços, limitados a **13 de dezembro de 2014**, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO III – DOS RESTOS A PAGAR

Art. 5º São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até **31 de dezembro de 2014**, correspondentes aos materiais recebidos, aos serviços prestados e às obras executadas.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser considerada como despesa realizada aquela correspondente às compras contratadas, cujo empenho esteja em poder do fornecedor e o material ainda não entregue à unidade requisitante.

§ 2º No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo ainda não pagas serão inscritas como Restos a Pagar, processados ou não processados, conforme estejam, respectivamente, liquidados ou não.

§ 3º Os registros de Restos a Pagar far-se-ão por credor.

Art. 6º. Os empenhos, processados e não processados, a serem liquidados em conta de Restos a Pagar e os saldos de empenho a serem cancelados deverão ser relacionados e encaminhados ao Setor Orçamentário até o dia **13 de dezembro de 2014**, impreterivelmente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças juntamente com o Setor de licitação, diligenciarão no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas até o dia **13 de dezembro de 2014**.



Art. 7º. O Setor de Contabilidade dará destaque para as despesas relacionadas com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Saúde, que serão inscritas em conta financeira de Restos a Pagar processados de 2014, devendo ser pagos até no máximo 31 de janeiro de 2015.

Art. 8º. O Setor de Contabilidade procederá ao cancelamento dos saldos da conta financeira de Restos a Pagar não processados, até no máximo 31 de março de 2015.

Parágrafo único. As despesas inscritas em conta financeira de Restos a Pagar não processados, que forem liquidadas até a data prevista no caput deste artigo, serão transferidas para a conta financeira de Restos a Pagar processados, devendo ser pagos no prazo de 30 dias de sua liquidação.

Art. 9º. O empenho da despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulado em **30 de dezembro de 2014**.

Art. 10. As disponibilidades financeiras do Fundeb, por ventura ocorrida no exercício de 2014, deverão ser aplicadas até no máximo 28 de fevereiro de 2015.

Art. 11. As insubsistências passivas constantes do passivo financeiro serão registradas nas variações patrimoniais independente da execução orçamentária.

Art. 12. O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providenciará levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, bens móveis e imóveis, até 30 de novembro de 2014, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia **13 de dezembro de 2014**, conforme NBCT – 16.9 e 16.10.

Art. 13. A Procuradoria Jurídica do Município deverá informar ao setor de contabilidade os valores da dívida ativa do Município até o dia **10 de janeiro de 2015**.

Art. 14. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 15. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.



Art. 16. Fica a Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Mundo Novo – MS, incumbida de zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como adotar as medidas necessárias contra ordenadores de despesas que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Secretaria de Administração adotarão as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO V - Nº 1141

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 24 de novembro de 2014

LEI

cadastro, caracterizará na planta urbana municipal as transformações dos imóveis de que trata esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º A Administração Municipal, posterior à publicação desta Lei, comunicará e incluirá dos referidos imóveis no Cadastro Imobiliário Urbano Municipal ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca, ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e à Unidade de Receita Federal sediada neste Município, para conhecimento e finalidades legais, no âmbito das respectivas competências.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os proprietários dos imóveis deverão apresentar à Administração Municipal as respectivas certidões negativas de débito do referido imóvel rural, emitidas pela Receita Federal.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação, providenciar o lançamento das posturas municipais competentes sobre os imóveis transformados em urbanos por esta Lei, com fiel observância à legislação municipal aplicável em vigor.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO 3.536/2014

"DISPÕES SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições conferidas nos artigos 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2014 e consequente levantamento do balanço geral do Município envolvem providências cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente, ordenadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

SEÇÃO I - ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que couber, do Poder Legislativo, disciplinam suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II - DO ENCERRAMENTO DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 2º. Os órgãos mencionados no Art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2014, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam o resultado financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujo saldo será transferido para o exercício subsequente.

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, quinzenalmente, principalmente durante o mês de dezembro devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 3º. Os órgãos da administração deverão adotar as medidas necessárias para a emissão das notas de empenho até o dia 30 de novembro de 2014 e os pagamentos das despesas orçamentárias até o dia 13 de dezembro de 2014, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Municipal de Finanças e Administração.

Parágrafo único. Constituem exceções a este artigo:

- I- as despesas com pessoal e encargos;
- II- as parcelas de amortização e juros da dívida pública;
- III- aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;
- IV- compromissos resultantes de convênios, termos de Ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da Federação;
- V- as despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais.

Art. 4º. As licitações, à conta de recursos do orçamento vigente, deverão estar concluídas até 25 de novembro de 2014 e fixado prazos de entrega do material ou da prestação de serviços, limitados a 13 de dezembro de 2014, aplicando-se também aos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO III - DOS RESTOS A PAGAR

Art. 5º São despesas do exercício financeiro aquelas realizadas até 31 de dezembro de 2014, correspondentes aos materiais recebidos, aos serviços prestados e às obras executadas.

§ 1º Excepcionalmente, poderá ser considerada como despesa realizada aquela correspondente às compras contratadas, cujo empenho esteja em poder do fornecedor e o material ainda não entregue à unidade requisitante.

§ 2º No encerramento do exercício financeiro, as despesas de que trata este artigo ainda não pagas serão inscritas como Restos a Pagar, processados ou não processados, conforme estejam, respectivamente, liquidadas ou não.

§ 3º Os registros de Restos a Pagar far-se-ão por credor.

Art. 6º. Os empenhos, processados e não processados, a serem liquidados em conta de Restos a Pagar e os saldos de empenho a serem cancelados deverão ser relacionados e encaminhados ao Setor Orçamentário até o dia 13 de dezembro de 2014, improrrogavelmente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças, juntamente com o Setor de Licitação, diligenciará no sentido de que todas as anulações de empenho ou de saldo de empenhos estejam finalizadas até o dia 13 de dezembro de 2014.

Art. 7º. O Setor de Contabilidade dará destaque para as despesas relacionadas com a Secretaria Municipal de Educação e com a Secretaria Municipal de Saúde, que serão inscritas em conta financeira de Restos a Pagar processados de 2014, devendo ser pagos até no máximo 31 de janeiro de 2015.

Art. 8º. O Setor de Contabilidade procederá ao cancelamento dos saldos de conta financeira de Restos a Pagar não processados, até no máximo 31 de março de 2015.

Parágrafo único. As despesas inscritas em conta financeira de Restos a Pagar não processados, que forem liquidadas até a data prevista no caput deste artigo, serão transferidas para a conta financeira de Restos a Pagar processados, devendo ser pagos no prazo de 30 dias de sua liquidação.

Art. 9º. O empenho da despesa não inscrita em Restos a Pagar será anulado em 30 de dezembro de 2014.

Art. 10. As disponibilidades financeiras do FUNDEB, por ventura ocorrida no exercício de 2014, deverão ser aplicadas até no máximo 28 de fevereiro de 2015.

Art. 11. As insubsistências passíveis constantes do passivo financeiro serão registradas nas variações patrimoniais independentemente da execução orçamentária.

Art. 12. O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio providenciará levantamento do inventário físico de todos as Unidades Gestoras que estoquem material de consumo, bens móveis e imóveis, até 30 de novembro de 2014, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 13 de dezembro de 2014, conforme NBCT - 16.9 e 16.10.

Art. 13. A Procuradoria Jurídica do Município deverá informar ao setor de contabilidade os valores da dívida ativa do Município até o dia 10 de janeiro de 2015.

Art. 14. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 15. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.



Diário Oficial

ANO V - Nº 1141

Orgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

Segunda-feira, 24 de novembro de 2014

DECRETO

Art. 16. Fica a Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Mundo Novo - MS, incumbida de zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, bem como adotar as medidas necessárias contra ordenadoras de despesas que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 17. A Secretaria Municipal de Finanças juntamente com a Secretaria de Administração adotarão as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos cuja situação peculiar recomendar tratamento diferenciado.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE MUNDO NOVO-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº. 3.321/2013, torna Público o resultado do processo Administrativo nº 214/2014 - Pregão Presencial nº. 097/2014, no qual não compareceu nenhuma Empresa interessada, tornando o Processo **DESERTO**.

Objeto: Tem por objeto a presente Licitação, a seleção de empresas devidamente constituídas para escolha da proposta mais vantajosa, com o objetivo de Registro de preços para contratação de Serviço de Limpeza à vácuo de fossa séptica com caminhão adequado para a função, pessoal capacitado com material de segurança EPI e com a devida destinação dos resíduos em local adequado e licenciado, em atendimento a solicitação das diversas Secretarias, Departamentos e Famílias em Estado de Vulnerabilidade do Município de Mundo Novo (MS) atendidas pela Assistência Social/CRAS.

Mundo Novo, 19 de Novembro de 2014.

SÉRGIO LUIZ SALVADORI
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2014
PROCESSO Nº 189/2014
PREGÃO Nº. 084/2014
PARTES: Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS e a Empresa DEUSDETE HENRIQUE DIAS - ME.
OBJETO: Continuação do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Nona - Do Recurso Financeiro do Contrato nº 190/2014, em atendimento ao despacho do Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Do Valor: Fundamento Legal no § 1º do Art. 65 da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
DO VALOR: O valor do presente termo será de 7.996,67 (sete mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).
 Dotação orçamentária: 06.01.12.561.0010.2.011.3.3.90.30
 DATA DA ASSINATURA: 21/11/2014.
 ASSINAM: Humberto Carlos Ramos Amaducci (Prefeito Municipal) e Deusdete Henrique Dias (Deusdete Henrique Dias - ME).

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 135/2014
PROCESSO Nº. 124/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

PARTES: O Município de Mundo Novo/MS e a empresa: SUPERMERCADO SOL LTDA.

OBJETO: O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, que tinha como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Fundamento Legal: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém no item 07 linha, (B) DOCUMENTOS, previsto na Instrução normativa nº 35 de 14/12/2011 do TCE/MS, subitem 2.1.4.2. Execução do Contrato.

Do Encerramento: Fica encerrado o CONTRATO Nº 135/2014, 31 de agosto de 2014, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 124/2014.

Data: 24 de novembro de 2014.

Assinam: Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci (Prefeito Municipal) e o Sr. Nilson Barille (Contratado).

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 133/2014
PROCESSO Nº. 124/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

PARTES: O Município de Mundo Novo/MS e a empresa: RR COMERCIAL LTDA.

OBJETO: O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, que tinha como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Fundamento Legal: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém no item 07 linha, (B) DOCUMENTOS, previsto na Instrução normativa nº 35 de 14/12/2011 do TCE/MS, subitem 2.1.4.2. Execução do Contrato.

Do Encerramento: Fica encerrado o CONTRATO Nº 133/2014, 31 de agosto de 2014, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 124/2014.

Data: 24 de novembro de 2014.

Assinam: Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci (Prefeito Municipal) e o Sr. Rafael de Oliveira Carvalho (Contratado).

O MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO/MS

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 134/2014
PROCESSO Nº. 124/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2014

PARTES: O Município de Mundo Novo/MS e a empresa: SOCOLOSKI E CIA LTDA - ME.

OBJETO: O objeto deste Termo é o encerramento do contrato supramencionado, que tinha como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Fundamento Legal: O presente TERMO DE ENCERRAMENTO é celebrado, nesta data, com fulcro no que se contém no item 07 linha, (B) DOCUMENTOS, previsto na Instrução normativa nº 35 de 14/12/2011 do TCE/MS, subitem 2.1.4.2. Execução do Contrato.

Do Encerramento: Fica encerrado o CONTRATO Nº 134/2014, 31 de agosto de 2014, pelos motivos justificados no Processo Administrativo nº 124/2014.

Data: 24 de novembro de 2014.

Assinam: Sr. Humberto Carlos Ramos Amaducci (Prefeito Municipal) e o Sr. Celeste Socoloski (Contratado).